



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 173/2025

Itanhaém, 3 de setembro 2025.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia do Decreto nº 4.717, de 3 de setembro de 2025, que, **“Nomeia os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI”**.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 04/09/25



Ao

Excelentíssimo Senhor Vereador Edinaldo dos Santos Barros
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 370037003100350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.717, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

“Nomeia os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 50, VI, da Lei Orgânica do Município de Itanhaém, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, aprovado pelo Decreto nº 1.873, de 14 de setembro de 1998, alterado pelos Decretos nºs 2.578, de 30 de janeiro de 2008 e 3.300, de 30 de janeiro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, órgão colegiado integrante do Sistema Nacional de Trânsito, que tem por responsabilidade o julgamento dos recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelo órgão executivo de trânsito do Município, para mandato de 1 (um) ano, os seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I - integrante com conhecimento na área de trânsito:

titular: Marcos Antonio Contesini Junior, RG nº 27.992.004-0-SSP/SP, que a presidirá;

suplente: Felipe Bernardi Cury, RG nº 30.010.623-3-SSP/SP;

II - representante servidor do órgão que impôs a penalidade:

titular: Luanny Garcia Vieira Pinto, RG nº 33.927.666-6-SSP/SP;

suplente: Mayra de Oliveira Chagas da Guia, RG nº 45.004.060-3-SSP/SP

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 370037003100350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estância Balneária
Estado de São Paulo

III - representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito:

titular: Alberto Simões de Souza Alcobaça, RG nº 9.685.065-6-SSP/SP;

suplente: Thiago dos Santos Reis, RG nº 48.572.016-4-SSP/SP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 3 de setembro de 2025.


TIAGO RODRIGUES CÊRVANTES
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.